



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3938-1200

**EDITAL Nº 021/2017**

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE BOLSAS**  
**PIBIC, PIBIC Jr. e PIBITI**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 21 de outubro a 14 de novembro de 2016, as inscrições para a seleção de projetos para os Programas Institucionais de Bolsas (PIBIC, PIBIC Jr e PIBITI) do IFMG - *Campus* Ouro Branco, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 04 de março de 2016 e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e atendidos os prazos estabelecidos no **Anexo I** - Calendário do Edital.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

São objetivos do Programa de Bolsas (PIBIC, PIBIC Jr. e PIBITI) do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- Incentivar a inovação tecnológica.
- Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- Promover a iniciação à pesquisa dos alunos das várias modalidades de ensino ofertadas no *campus*.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os pesquisadores a envolver alunos nas atividades científicas e tecnológicas.

- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, alunos e os atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

## **2. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) destinados ao custeio de bolsas.

## **3. BOLSAS**

3.1. Vigência: de 02/2018 a 12/2018.

3.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBIC, PIBIC Jr. e PIBITI conforme critérios estabelecidos no **Anexo II** – Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa.

3.2.1 - O número de bolsas dependerá dos recursos do *campus* disponíveis para tal fim. As bolsas serão cedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

3.2.2. O orientador deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no Plano de Trabalho de cada bolsista, conforme critérios estabelecidos no **Anexo II**.

3.2.3. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.5. A Coordenação de Pesquisa poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

3.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

3.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

3.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

#### **4. PROJETO**

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, e/ou desenvolvimento científico/tecnológico, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a pesquisa do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

4.2. O projeto tem que ser elaborado conforme o **Anexo III** (Roteiro para Elaboração do Projeto). Propostas fora deste formato podem ser excluídas.

4.3. No anexo III, o projeto deve ser assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada (renovação) ou se é uma proposta nova (novo) com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.4. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.5. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas aos discentes regularmente matriculados no IFMG

#### **5. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

5.1. A submissão de projetos realizar-se-á **somente** pelo do coordenador e deve ser feita, exclusivamente, pelo endereço de e-mail da coordenação de pesquisa: pesquisa.ourobranco@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter o número deste Edital, seguido pelo nome e sobrenome do coordenador do projeto (*e.g.* 021/2017-Leandro Morais). Ressalta-se que o coordenador do projeto deve fazer parte do quadro permanente de funcionários do IFMG Campus Ouro Branco.

5.1.1 - Cada pesquisador poderá submeter somente uma proposta. Caso exceda a quantidade de projetos submetidos, será validade somente a primeira proposta.

5.2. Documentação exigida para inscrição do projeto e do orientador:

- 5.2.1. Cadastro do Orientador de Projeto de Pesquisa, próprio para o orientador, conforme **Anexo IV**.
- 5.2.2. Um arquivo em formato *pdf*, conforme modelo constante no **Anexo III** - Roteiro para Elaboração do Projeto.
- 5.2.3. Um arquivo em formato *pdf*, conforme modelo constante do **Anexo III** - Roteiro para Elaboração do Projeto **sem identificação, ou seja, sem nome de todos os autores na capa, folha de rosto e ao longo de todo o corpo do projeto, inclusive nas referências bibliográficas, legendas de fotos e nos anexos**.
- 5.2.4. Um Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas solicitados. Nele devem constar as atividades a serem cumpridas pelo bolsista de forma detalhada, conforme **Anexo V**.
- 5.2.5. Aceite de parceiros, caso necessário:
- 5.2.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de responsabilidade do orientador, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.
  - 5.2.5.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.
- 5.2.6. Arquivo em *pdf* contendo o *Curriculum Lattes* atualizado do orientador/coordenador há pelo menos três meses antes da data de submissão. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição. Entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar algum comprovante que julgar necessário.
- 5.2.7. Formulário para Pontuação do Currículo do Orientador, conforme **Anexo VI**, devidamente preenchido.
- 5.2.8. Caso o projeto já tenha sido aprovado por edital de fomento externo ao IFMG, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo. Sem o comprovante de aprovação, a pontuação referente a esse item não será validada.
- 5.3. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separadamente, em *pdf*, devidamente preenchidos e identificados com o nome e sobrenome do proponente (*e.g.* AnexoI-LeandroMoraes).
- 5.4. Documentação exigida para a inscrição do bolsista, em caso de aprovação do projeto:

5.4.1. O coordenador deverá indicar/cadastrar o aluno bolsista dentro do prazo determinado no cronograma do edital, sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

5.4.2. O aluno indicado para bolsista deverá entregar a seguinte documentação à Coordenação de Pesquisa:

5.4.2.1. Boletim escolar.

5.4.2.2. Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme **Anexo VII**, devidamente preenchido e assinado.

5.4.2.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário (**Anexo VII**) deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa, autorizando o aluno a participar do programa de bolsas nas condições definidas neste Edital.

5.4.2.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

5.4.2.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome.

5.4.2.5. *Curriculum Lattes* atualizado impresso do aluno bolsista/voluntário.

5.4.3. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 5.4.2.

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Ouro Branco, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

6.2. Possuir *Curriculum Lattes* atualizado.

6.3. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

6.4. No ato da inscrição, **estar adimplente** com os Programas Institucionais de Inovação, Pesquisa e Extensão.

6.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

6.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Ouro Branco, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos.

6.5.4. Entrega do Formulário de Frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à Coordenação de Pesquisa (**Anexo-VIII**), até o dia 16 (dezes) de cada mês.

6.5.5. O acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

6.6. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de comunicação painel, no Seminário de Iniciação Científica do *Campus* Ouro Branco.

6.6.1. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 6.6 e 6.7.

6.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 06 (seis) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do *Campus* Ouro Branco e da Reitoria do IFMG.

6.9. Apresentar o relatório final de atividades à Coordenação de Pesquisa, conforme Calendário do Edital no **Anexo I**.

6.10. Dar crédito ao apoio recebido do Programa de Bolsas da Coordenação de Pesquisa do IFMG - *Campus* Ouro Branco e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que estes tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.10.1. Informar e justificar imediatamente à Coordenação de Pesquisa o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA**

7.1 Estar regulamente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme **Anexo II**.

7.3. O bolsista usuário das bolsas PIBIC, PIBIC Jr e PIBITI terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

7.4. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o orientador.

7.5. Não possuir bolsas concedidas por critérios sócio econômicos da modalidade atividade.

7.6. Os alunos poderão acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de pesquisa.

7.7. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa.

7.8. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês.

7.8.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

7.9. Apresentar relatório parcial e final junto a Coordenação de Pesquisa, conforme datas no Calendário do Edital (**Anexo I**).

7.10. Apresentar os resultados obtidos na modalidade de painel na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Ouro Branco de 2017.

**Parágrafo único.** A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com o item 7.10.

7.12. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da Coordenação de Pesquisa - IFMG *Campus* Ouro Branco, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.13. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.

7.14. normas para implantação e manutenção de bolsas de pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais seguirão conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

## **8. DA SELEÇÃO DO PROJETO**

8.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

8.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - *Campus* Ouro Branco.

8.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no **Anexo IX**.

8.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;

b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

c. Que obtiver maior nota de avaliação no currículo *lattes*.

8.4. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “**RECOMENDADO**”.

8.5. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

8.5.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa com a mesma vigência deste Edital.

8.6. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação, correspondente ao item 2 do **Anexo IX**.

8.7. Os projetos aprovados deverão submeter-se às exigências constantes no Regulamento do Programa de Bolsas da Coordenação de Pesquisa, conforme **Anexo XI**.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. O resultado final da seleção será publicado no endereço eletrônico do IFMG *Campus* Ouro Branco seguindo o cronograma previsto.



## **10. DOS RECURSOS**

10.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

10.2. Após a divulgação das propostas selecionadas, o orientador terá o prazo máximo de 01 dia útil para contestá-la junto à Coordenação de Pesquisa, apresentando os recursos cabíveis conforme o **Anexo X** - Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado enviando-o para o e-mail: pesquisa.ourobranco@ifmg.edu.br.

10.3. Os avaliadores serão os responsáveis pelo julgamento dos recursos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.

11.5. O resultado final será homologado pela Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.

11.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no sítio da Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 24 de novembro de 2017.

**Paulo Henrique de Carvalho**

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco